



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PARÁ – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a locação de veículos tipo ônibus para o transporte escolar no Município de Cumarú do Norte - Pará, se dar pelas rotas abaixo relacionadas ficarem deserta no processo licitatório realizado anteriormente pois as empresas participantes não se habilitaram conforme as especificações do edital e da Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93, de acordo com o calendário escolar dos dias letivos de 2018 e rota Escolar em anexo os alunos matriculados que dependem desse transporte nessas rotas não podem ficarem prejudicados por isso a administração resolveu licitar somente essas rotas abaixo relacionadas, a locação será de acordo com o desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectiva escola, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato. Podendo o mesmo se aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade.

4 – OBJETO E QUANTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAISO	DIARI	200		
	P1- RETIRO SERRA AZUL				
	P2- SEDE VALE DO PARAISO				
	P3- RETIRO VALEDO PARAISO				
	P4- RETIRO IMPERIAL				
	P5- RETIRO SÃO BENTO				
	P6- RETIRO 02				
	P7- RETIRO SECADOR				
	P8- RETIRO VALE DA SERRA				
	P9- RETIRO DO BAMBU				
	P10- FAZENDA PEDRO ANDRADE				
	P11- FAZENDA TRIUNFO				
	Veículo tipo Ônibus com no mínimo 40 lugares, em bom estado de conservação				
	com encosto de braços e poltronas declinável. Cortina nas janelas, faixa de identificação Transporte Escolar nas laterais na frente trazeira do veiculo.				
Percuso da rota 170,352 km.					
2	ROTA ESTRELA DO MACEIO- 02.	DIARI	200		
	P1- CARLINHO				
	P2- VANIELI				
	P3- CARIJO				
	P4- NILO				
	P5- MANOEL DOIDO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA



	P6- OROPA			
	P7- RAIMUNDO			
	P8- BUDEGA			
	P9- ADAO			
	P10- EVARISTO			
	P11- MASSARICO			
	VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE			
	CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.			
	1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE			
	ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.			
	PERCURSO 169,2 KM DIARIO.			
3	ROTA ESCOLAR FAZENDA BELA VISTA	DIARI	200	
	P1- RETIRO 02 BELA VISTA			
	P2- RETIRO 03 BELA VISTA			
	P3- RETIRO 01 BELA VISTA			
	P4- SEDE BELA VISTA			
	P5- RETIRO GUARAPARA			
	P6- RETIRO TRÊS IRMAOS			
	P7- FAZENDA GABRIEL			
	P8- RETIRO SEDARANA			
	P9- FAZENDA TRIUNFO			
	P10- SEDE OURO PRETO			
	P11- ESTRADA P.A 287			
	P12- RETIRO OURO PRETO 01			
	P13- RETIRO OURO PRETO 02			
	P14- RETIRO CALIFORNIA 01			



P15- RETIRO CALIFORNIA 02		
VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 40 LUGARES, EM BOM ESTADO DE		
CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL.		
1 CORTINA NAS JANELAS, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE		
ESCOLAR NAS LATERAIS NA FRENTE TRAZEIRA DE VEICULO.		
PERCURSO 210,626 KM DIARIO.		
TOTAL:		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MÊS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 40 lugares sentados, ano máximo do veículo 2008, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde:	03
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	03

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

5.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

5.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

6.0 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE



6.1 - VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS E

- 6.2 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- 6.3 – Seguro contra acidentes;
- 6.4 – Registro de velocidade (tacógrafo);
- 6.5 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 6.6 – Atestado de vistoria expedido DETRAN e/ou DMTT;
- 6.7 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- 7.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
- 7.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 7.1.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria do DENTRAN, DMTT e também por aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 7.1.4. A Contratada deverá ter em sua frota veículos de Reposição para substituir em tempo hábil os veículos com alguns problemas mecânicos ou algo parecido, para que os serviços não possam ser paralisados.
- 7.1.5. A Contratada deverá ter em sua frota veículos de Reposição para substituir em tempo hábil os veículos com alguns problemas mecânicos ou algo parecido, para que os serviços não possam ser paralisados.

8 - COMPETE A CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula quarta, nos termos deste Contrato;



8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8.2.3. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o automóvel em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

8.2.4. Arcar com as despesas referentes ao combustível, lubrificantes e filtros, pneus, câmaras de ar e manutenção mecânica preventiva e corretiva para atendimento dos veículos contratados, sendo que, ao final do contrato, a mesma deverá entregar todos os veículos em condições satisfatórias de uso.

8.2.5. Os motoristas condutores dos veículos locados são de inteira responsabilidade da contratante que deverá pagar seus salários/vencimentos, bem como observar os requisitos do artigo 138 da Lei nº 9.503/97 que deve diz o condutor de veículos destinado a condução de escolares devendo satisfazer ainda os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ter habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRATO.

9 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO: O início da execução do serviço será após a data de assinatura do contrato, tendo como vigência o período até 31 de dezembro de 2018 contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Ester Benicio Távora

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cumaru do Norte-Pá 25 de maio de 2018